



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

para controle

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024
ORIGINADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
DO PREGAO ELETRONICO Nº 008/2024.

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO
PEDRO DA CIPA E DE OUTRO A EMPRESA
FORNECEDOR, BORESTE INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, com sede na Rua Rui
Barbosa, nº 335, na cidade de Sao Pedro da Cipa /Estado MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
37.464.948/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor Sr.
EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU, brasileiro, portador do RG sob o nº 2661557-6 -
SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em Sao Pedro da Cipa,
na rua Irma Valdina Tamt-osa, 291, Vila Erica, doravante denominada CONTRATANTE ea
Empresa BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.398.242.002-21 Situada
na R SI N54 QUADRA 139, LOTE 2425 SALA 09, SET BUENO/ GOIANIA - GO
CEP-74230-220, neste ato
representado pelo Sr. Anisio Rausch Filho portador do RG nº 3559058 SSP SC e CPF nº
000.660.029-82; doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato; Para
a presente aquisição foi realizada a Licitação. Modalidade adesão a ata de registro de preços nº
008/2024 DO CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL-COPES, da Lei nº 14.133,
de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto "ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2024 DO CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL - COPES,
TENDO POR OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTONIO
DA SILVA DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA", nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

ITEM DA ATA	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.10	716	UND	BERMUDA EM HELANCA 100% POLIESTER	R\$ 29,00	R\$ 20.764,00
1.12	734	UNO	SHORT SAIA EM SUPLEX	R\$ 29,00	R\$ 21.286,00
1.14	1.450	UND	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PY	R\$ 19,50	R\$ 28.275,00
TOTAL					R\$ 70.325,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços 008/2024 originada do Pregão Eletrônico 008/2024 do **DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.**

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato poderá ter vigência no Máximo até DOZE meses, contado da data de fechamento do Contrato, que tem validade de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de trinta (60) dias corridos, contados 62 do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2 - O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

5.3 - Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

5.4 - No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.5 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE SERVIÇO COMPLEMENTAR

7.1 - Havendo dificuldade do setor público em organizar a medição individual das crianças, e diante da necessidade de organizar o recebimento e entrega dos uniformes para os alunos, turmas e escolas da rede municipal de educação, poderá o município contratar a empresa para realizar este serviço complementar pelo custo adicional de R\$ 10,00 (dez reais) por aluno.

7.2 - Caso o município contrate esse serviço a empresa deverá realizar: mediação individual de cada aluno; cadastro de cada aluno com nome, turma, e escola a que pertence; organização do recebimento dos uniformes escolares; organizar a montagem de kits dos alunos em pacotes individuais para entrega personalizada; organizar os pacotes com etiquetas individuais contendo: nome do aluno; turma a que pertence; escola a que pertence; consendo todas as referências de medição.

7.3 - A organização das entregas deve ser por lote de turma; A organização da entrega deve ser por escola, com separação por turma e separação individual por aluno.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária:

DOTAÇÃO	UNIDADE
Ficha: 091	01.06.01.12.122.0007.2337.3.3.90.39.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Processo de Adesão.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT, 07 de Janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANISIO RAUSCH
FILHO:00066002982**

Assinado de forma digital por
ANISIO RAUSCH FILHO:00066002982
Dados: 2025.01.08 14:16:54 -03'00'

**BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 18.398.242/0002-21**

Representado pela Sr. **Anisio Rausch Filho**
RG nº **3559058 SSP SC**
CPF nº **000.660.029-82**

TESTEMUNHAS:

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP

